



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Igreja, 346 Centro CEP: 95.590-000
E-mail: saude@tramandai.rs.gov.br
Telefone: (51) 3684.9054



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. Aquisição de materiais gráficos para uso da Secretaria de Saúde e demais unidades de saúde.

1.2. Surge a necessidade da contratação desses serviços tendo em vista que para o Município sendo um órgão público, é necessário manter uma comunicação eficiente e transparente com os cidadãos, funcionários e outras partes interessadas

1.3. Os materiais gráficos desempenham um papel crucial nesse processo, fornecendo meios tangíveis de transmitir informações importantes, como comunicados oficiais, avisos públicos, calendários de eventos municipais. Sem esses materiais, corremos o risco de comprometer a comunicação eficaz com os membros da comunidade e prejudicar a transparência de nossas operações. Internamente, a comunicação eficiente é essencial para garantir a coordenação adequada entre os diferentes departamentos e funcionários municipais. Os materiais gráficos desempenham um papel vital nesse processo, fornecendo ferramentas tangíveis para transmitir informações importantes, como memorandos, comunicados, agendas de reuniões e procedimentos operacionais. Sem esses materiais, corremos o risco de comprometer a eficácia da comunicação interna, o que pode levar a atrasos, mal-entendidos e falta de alinhamento entre os membros da equipe.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas no termo de referência.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

3.1. A definição dos quantitativos para a presente contratação foi realizada com base nos dados extraídos do sistema de gestão de materiais do Município, considerando o histórico de consumo de materiais gráficos utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de



Urgência (SAMU), pela Vigilância Sanitária, pelas campanhas de saúde e pelas demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Para a apuração da demanda, foram analisados os registros constantes na Ata de Registro de Preços nº 167/2024, verificando-se que, do quantitativo total estimado de 85.090 unidades, foram efetivamente solicitadas 7.166 unidades e empenhadas 6.686 unidades, restando um saldo de 77.924 unidades não utilizadas durante a vigência da ata.

3.3. Os dados demonstram que, embora os materiais gráficos sejam essenciais para o funcionamento dos serviços de saúde, apoio administrativo e execução de ações de vigilância e campanhas públicas, a demanda apresenta variações ao longo do período, em razão de fatores como planejamento de campanhas, sazonalidade, demandas específicas das unidades e volume de atendimentos.

3.4. Assim, considerando o consumo efetivamente registrado e a necessidade de manutenção do abastecimento contínuo, o quantitativo total para a nova contratação foi definido em 73.640 unidades, buscando equilíbrio entre a demanda real e a formação de estoque adequado, evitando tanto a falta quanto o excesso de materiais.

3.5. Ressalta-se que os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral, sendo as contratações realizadas de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.6. Considerando o histórico de consumo verificado na Ata de Registro de Preços nº 167/2024, no qual se constatou baixa execução em relação ao quantitativo inicialmente estimado, os novos quantitativos foram revisados e ajustados com base na demanda efetiva, resultando na fixação do montante de 73.640 unidades. A reestimativa levou em conta, ainda, a necessidade de manutenção de estoque mínimo estratégico e a continuidade dos serviços, buscando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e do planejamento, sem prejuízo do atendimento de demandas supervenientes durante a vigência da futura ata.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. O levantamento deu-se através de orçamentos das ferramentas de pesquisa Banco de Preços, e, ainda, orçamento de fornecedores, uma vez que alguns itens não foram encontrados nas ferramentas acima citadas. Segue em anexo as negativas.



4.2. Nesse sentido, a solução possível para a referida demanda trata-se da realização de processo licitatório para a contratação, através da modalidade Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços, para a aquisição dos itens, que permitirá atender as rotinas administrativas da Administração Pública.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, segue na tabela do item 1.2. do Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. Por tratar-se de materiais gráficos que serão utilizados para atender as demandas das unidades de saúde do Município, para proporcionar a estruturação do processo na sua forma física e viabilizar a execução das mesmas, sendo essencial para garantir a continuidade dos serviços, faz-se necessária a aquisição dos materiais gráficos;

6.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, bem como da dificuldade de precisar, com exatidão, os quantitativos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Tal sistema possibilita maior flexibilidade na gestão das aquisições, assegurando contratações conforme a real demanda, com eficiência administrativa e adequado planejamento da execução orçamentária, evitando aquisições em volume superior ao necessário. Permite, assim, que a Administração realize suas contratações de forma racional e parcelada, com o devido respaldo legal. Ademais, o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, sendo plenamente compatível com esta modalidade licitatória.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Este Processo Licitatório tem como objetivo permitir que a Secretaria Municipal de Saúde realize suas contratações de forma racional e parcelada, de acordo com a efetiva necessidade, considerando a dificuldade de estimar previamente os quantitativos exatos a

serem utilizados, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e adequação das aquisições à demanda real das unidades de saúde.



8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

8.1. A presente contratação tem como objetivo adquirir os itens especificados neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência, pelo melhor preço possível, sem comprometer a qualidade, de modo a atender às especificações técnicas e às demandas do setor administrativo e das demais Unidades de Saúde do Município.

8.2. Pretende-se com esta aquisição garantir e manter o cumprimento das atividades desta secretaria, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda dos usuários, bem-estar de cada cidadão e conseqüentemente um melhor resultado ao desenvolvimento de todo o Município.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES:

9.1. Não existem contratações correlatas para esta solução.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para esta solução não há necessidade de providências prévias, de contratos ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS:

11.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a vencedora atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

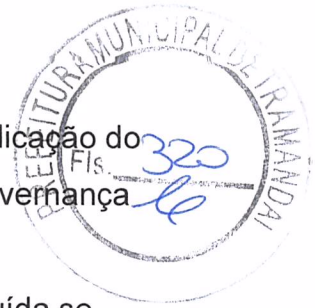
12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal, orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor e autoridade competente.

13. Previsão da Contratação no PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

13.1. Nos termos do artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem ser previamente incluídas no Plano de Contratações Anual (PCA). Contudo, o Município

de Tramandaí ainda não possui estrutura formalizada para elaboração e publicação do PCA, encontrando-se em fase de adaptação gradual aos instrumentos de governança exigidos pela Nova Lei de Licitações.



13.2. Apesar da inexistência do PCA neste exercício, a contratação ora instruída se fundamenta em necessidade pública imediata e essencial, cuja ausência comprometeria diretamente a prestação dos serviços de saúde, com riscos de descontinuidade assistencial, agravamento das condições de saúde da população e prejuízo irreversível ao interesse público.

13.3. A Administração Municipal reafirma o compromisso de implementar, futuramente, o Plano de Contratações Anual, em consonância com as boas práticas de planejamento e governança contratual previstas na Lei nº 14.133/2021.

Tramandaí, 06 de abril de 2026.

Carin Cristiane M. da Silva
Secretária Mun.
de Saúde

Carin Cristiane Meyer da Silva
Secretária Municipal de Saúde